PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.099, DE 06 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2004, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

0900 – SECRETARIA MUNIC.SERV.URB.E MEIO AMBIENTE
0901 – Direção Geral
11.244.0163.2.043/3.3.50.41 – Contribuições..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0900 – SECRETARIA MUNIC.SERV.URB.E MEIO AMBIENTE
0901 – Direção Geral
15.452.0058.2.026/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de abril de 2004.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna do Norte
Em 08 / 04 / 2004
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.099, DE 06 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2004, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

0900 – SECRETARIA MUNIC.SERV.URB.E MEIO AMBIENTE
0901 – Direção Geral
11.244.0163.2.043/3.3.50.41 – Contribuições . . . . . R$100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0900 – SECRETARIA MUNIC.SERV.URB.E MEIO AMBIENTE
0901 – Direção Geral
15.452.0058.2.026/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica . . . . . R$100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de abril de 2004.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 08 / Abril / 2004
Funcionário